TERMO ADITIVO nº 38/22 de 24/10/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/22 DE 09/06/2022.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, inscrito no CPF n.° 986.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

A EMPRESA GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 32.286.245/0001-13, com endereço na Rua Ipê, 66E, Bairro Universitário, na cidade de Chapecó – SC, neste ato representada por seu administrador, Sr. **GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA,** brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado no mesmo endereço, titular do CPF n° 438.xxx.xxx-49, RG nº 1.168.xxx – SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,**

firmam o presente Termo Aditivo de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas que seguem:

Considerando, requerimento apresentado pela empresa vencedora do processo licitatório para a execução da obra;

RESOLVEM, aditar o contrato acima mencionado conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado em mais 60(sessenta) dias o prazo de vigência de que trata a Cláusula segunda, Inciso I, do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 24 de Outubro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA
Pela contratada

Fiscal designado para este aditivo.

Dirceu Ribeiro de Cândido: _____

Testemunhas:

NOME: **CPF:** **ASSINATURA**	**NOME:** **CPF:** **ASSINATURA**

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico - OAB/SC 17879-B